DECRETO Nº 16.919/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o período de afastamento do servidor responsável pelas publicações oficiais do Município, por motivo de férias;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto para assessoramento no sentido de promover de forma centralizada todas as publicações oficiais da Administração Municipal, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário, sem prejuízo das atribuições regulares do seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Jéssica Teodoro Xavier (matrícula 99035668), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenadora das publicações oficiais do Município, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, pelo período de 08/09/2025 a 22/09/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/09/2025.

Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - X86-50M-VN4-Z47
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/09/2025 às 17:45:02

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 11/09/2025 às 08:48:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 11/09/2025 às 09:12:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 11/09/2025 às 13:57:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X86 **50M** **VN4** **Z47**